

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8389  
Pato Branco, 16 de maio de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO – PR

Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro – Pato Branco/PR CEP: 85501-560 - Fone/Fax: (0\*\*46) 3225-3448

e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br

JUIZA DE DIREITO – DANIELA MARIA KRÜGER ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ  
EXPEDIDO POR: KELIN

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. A Doutora DANIELA MARIA KRÜGER, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, na forma do art. 34 da Lei de DESAPROPRIAÇÃO, Decreto Lei 3365/41.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10(dez) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº 0000201-97.2022.8.16.0131 DESAPROPRIAÇÃO, em que é requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR e como requerido ALANO JOSÉ LEONARDI; ANTONIO ZEFERINO ZANIN; F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA EPP; JUREMA LEONARDI e SILVANA ALBUQUERQUE ZANIN, e estando OS TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, em lugar incerto, foi expedido o presente edital para ciência dos mesmos da sentença de mov. 73.1, dos autos supra identificados: I – Relatório: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, já qualificado nos autos, ajuizou a presente Ação de Constituição de Serviço Administrativa em face ALANO JOSÉ LEONARDI; ANTONIO ZEFERINO ZANIN; JUREMA LEONARDI e SILVANA

ALBUQUERQUE ZANIN, também já qualificados alegando que através do Decreto Municipal Nº9.001/2021, pelo qual a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo do Município de Pato Branco-PR a promover a constituição da servidão administrativa na área de 903,52², de propriedade dos réus e declarada de utilidade pública, para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, com a passagem de interceptor, oportunidade em que requer, liminarmente, a imissão na posse do imóvel. Requerer a procedência do pedido com a definitiva imissão da posse e juntou documentos nos movimentos 1.2 a 1.22. Decisão de movimento 14.1 concedeu a liminar de imissão após depósito do valor indicado no laudo de avaliação. Comprovação de depósito no movimento 21.2. Mandado de imissão na posse e citação cumprido no movimento 52.1 a 56.1. Pedido de julgamento antecipado no movimento 71.1. E, em síntese, o relatório. Decido: II – Fundamentação Inicialmente ressalto que houve a declaração da área descrita na inicial como de utilidade pública, para instituição de passagem de adutora de água, justificando-se, assim, a intervenção do Estado na propriedade particular. Destaco, nesse ponto, a lição de Belizário Antônio de Lacerda, quando ensina que (LACERDA, Belizário Antônio de. Natureza jurídica da reavivação do bem expropriado. Belo Horizonte: Del Rey, 1997, p. 34-35): [...] para que haja intervenção estatal no domínio particular, é mister que haja motivação, pois esta nem mesmo a soberania do poder dá embasamento àquela intervenção. Constitui forma por excelência de

intervenção estatal no domínio alheio a desapropriação, que a seu turno assenta na função social que sempre paira sobre a propriedade privada, bem como na utilidade pública que possa ter o bem expropriado. Em ação de desapropriação, por imperativo legal (art. 20, do Decreto-lei 3.365, de 1941), a matéria alvo de discussão é limitada ao preço oferecido ou a eventual vício procedimental, e diante disso, passo a análise do mérito da demanda. Dito isso, tratam os autos de ação de servidão de passagem, onde pretende o autor regulamentar o valor a ser pago a título de indenização ao réu pela área indicada na petição inicial. Com relação à indenização a mesma deve ser prévia, justa e em dinheiro, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal, in verbis: Art. 5º. XXVI - a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; Assim em caso de desapropriação, a indenização ao proprietário expropriado deve ser prévia, justa e em pecúnia, com o evidente fim de a ele recompor o patrimônio expropriado para o bem comum. Logo, para se respeitar a força normativa da Constituição, deve-se entender que não é qualquer critério unilateral que pode ser empalmado para se localizar o valor da "justa e prévia indenização", ou seja, não se pode aceitar de maneira indiscriminada, o valor indicado pelo ente público expropriante como respeitador da referida determinação constitucional. Portanto a imissão provisória na posse do bem imóvel, objeto de desapropriação, deve ser condicionada ao depósito do valor, a ser apurado em prévia avaliação judicial, a fim de, atendendo ao princípio constitucional da justa indenização, ser fixado valor justo como depósito, até porque não é razoável que se determine aos proprietários do imóvel, que entreguem seu bem, sem compensação suficiente até a deliberação final da controversia. E diante de tais considerações, considerando a ausência de defesa, o valor prévio depositado, referente área de 903,52 m², constante da Matrícula de nº 52.173, do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr no valor de R\$ 9.344,85(nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) condiz com o valor de mercado do imóvel, razão pela qual deve ser homologado. Com relação aos juros de mora, em se tratando de servidão administrativa, faz-se necessária a aplicação de regramento específico, qual seja, as disposições previstas no Decreto-Lei nº. 3.365/41. Nos termos do referido diploma, os juros de mora devem corresponder ao percentual de 6% ao ano (0,5% ao mês), conforme previsto no art. 15-B, com redação trazida pela Medida Provisória nº. 2.183-56, de 2001: Art. 15-B Nas ações a que se refere o art. 15-A, os juros moratórios destinam-se a recompor a perda decorrente do atraso no efetivo pagamento da indenização fixada na decisão final de mérito, e somente serão devidos à razão de até seis por cento ao ano, a partir de 1o de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição. Porém, não se aplica a parte final do referido artigo (que trata do termo inicial dos juros de mora). Isso porque, a SANEPAR é sociedade de economia mista e, por isso, não está sujeita ao regramento dos precatórios. Consequentemente, o termo inicial dos juros de mora será o trânsito em julgado da sentença, conforme determina a súmula 70 do STJ. Isso porque, é a partir do trânsito em julgado que o valor passa a ser exigível. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO - SANEPAR - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO -

NÃO SUEIÇÃO AO REGIME DOS PRECATÓRIOS (ART. 100 DA CRFB/88) - INAPLICABILIDADE DA PARTE FINAL DO ART. 15-B DO DECRETO-LEI N. 3.365/41 - EXEGESE DO VERBETE N.70 DA SÚMULA DO STJ - JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS DESDE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - PLEITO PARA QUE OS JUROS MORATÓRIOS SOMENTE INCIDAM SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUALIZADO DO DEPÓSITO INICIAL E A INDENIZAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NA DECISÃO - INSURGÊNCIA NÃO ACOLHIDA - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO DA MEDIDA DO ART. 34 DO DECRETO- LEI Nº 3.365/41 - APELAÇÃO CÍVEL PARCIALMENTE PROVIDA.1)- O art. art. 15-B do Decreto- Lei nº 3.365/41 é aplicável às sociedades de economia mista (pessoas jurídicas de direito privado, não sujeitas ao regime dos precatórios), com exceção de sua parte final, que faz menção expressa ao art. 100 da CRFB/88. Em tais casos incide também o determinado no verbete n. 70 da Súmula do STJ, para considerar que o pagamento deve ser realizado com o trânsito em julgado da sentença, e os juros moratórios somente serão devidos a partir dessa data. [...] (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 725877-1 - Capanema - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - J. 08.02.2011). (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1097532-3 - Curitiba - Rel.: Rogério Ribas - Unânime - J. 11.03.2014). Em sendo assim, consoante pontuado, os juros de mora devem corresponder ao percentual de 6% ao ano (0,5% ao mês), a incidir desde a data do trânsito em julgado da sentença. Por outro lado, a correção monetária deve incidir a partir da data do laudo pericial. Então, sobre o valor da indenização, deverá incidir correção monetária a ser calculada pelo INPC, desde a data do laudo de avaliação. III – Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: a) declarar a servidão administrativa na fração do imóvel descrito na inicial. b) declarar como justa e prévia indenização o montante R\$ 9.344,85(nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Oficie-se o Cartório. Tal valor, será monetariamente corrigido pelo INPC, desde a data do laudo de avaliação e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a data do trânsito em julgado da sentença. Observe-se o artigo 34, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, quanto as publicações de editais, bem como determinações contidas na decisão inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que, com fundamento no art. 27, §1º, do Decreto-Lei 3.365/41 e

critérios previstos no art. 85, §2º, do NCPC, fixo em 10% sobre o valor da indenização, considerando o grau de zelo dos profissionais, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço. Transitada em julgado a sentença, expeça-se: mandado para imissão definitiva na posse do imóvel; mandado para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; Cumprido o determinado na decisão inicial autorizo o levantamento pelo réu dos valores depositados, mediante a expedição de alvará judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. MACIÉO CATANEJO Juiz de Direito. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. Eu, (Kelin Cristine Svidzinski), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2022.

KELIN CRISTINE SVIDZINSKI

Auxiliar Juramentada Por.33/2022

Assinatura Digital

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 PROCESSO Nº 32/2023

**CONTRATADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45  
**CONTRATADA:** IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 27.662.256/0001-10

**OBJETO:** Inscrição para participação dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco/PR. Gean Gerônimo Dranka e Luciano Beltrame, ocupantes dos cargos de Controlador Interno e Procurador Jurídico, na 2ª edição do Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado de 17 a 19 de maio de 2023, em Curitiba-PR.  
**VALOR:** R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15 de maio de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 33/2023

**CONTRATADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45  
**CONTRATADA:** CONECTA COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.270.108/0001-68

**OBJETO:** Inscrição para participação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, Priscila de Abreu Corteze, no III Seminário de Comunicação de SC, que irá ocorrer nos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2023, em Florianópolis (SC)  
**VALOR:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15 de maio de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

#### ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

•Ato nº 12, de 10 de abril de 2023 – Beneficiário: Claudemir Zanco. Matrícula: 1270-0/1. Data de saída: 10/04/2023. Data de retorno: 11/04/2023. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Reunião com o Diretor Presidente da SANEPAR. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária).Valor concedido: R\$ 670,73.

•Ato nº 13, de 10 de abril de 2023 – Beneficiário: Romulo Faggion. Matrícula: 1275-0/1. Data de saída: 10/04/2023. Data de retorno: 11/04/2023. Local de deslocamento: Curitiba- PR. Finalidade da viagem: Reunião com o Diretor Presidente da SANEPAR. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária).Valor concedido: R\$ 670,73.

•Ato nº 14, de 18 de abril de 2023 – Beneficiário: Fernanda Chioquetta. Matrícula: 1284-0/1. Data de saída: 18/04/2023. Data de retorno: 21/04/2023. Local de deslocamento: Foz do Iguaçu - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Os efeitos e responsabilidades de Prefeito e Vereadores e efetivos no Decreto-Lei nº 201/67", promovido por Interativa Treinamentos e Consultoria. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 447,15/diária).Valor concedido: R\$ 1.565,03.

•Ato nº 15, de 19 de abril de 2023 – Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira R.Hamera. Matrícula: 1268-8/1. Data de saída: 18/04/2023. Data de retorno: 28/04/2023. Local de deslocamento: Brasília - DF. Finalidade da viagem: Participar da "XXII Marcha dos Legislativos Municipais". Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 702,67/diária).Valor concedido: R\$ 3.162,02.

•Ato nº 16, de 24 de abril de 2023 – Beneficiário: Maira de Souza. Matrícula: 1286-6/1. Data de saída: 24/04/2023. Data de retorno: 28/04/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Servidores Municipais – Redação, Atendimento e Assessoria", promovido pela Unipública. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 447,15/diária).Valor concedido: R\$ 2.012,18.

Pato Branco, 03 de maio de 2023.  
Thania Maria Caminski Gehlen - Presidente



#### RESOLUÇÃO Nº 033/2023

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023 a fim de apurar condutas atribuídas ao empregado público matrícula n.º 5214.

Art. 2º NOMEIA os empregados públicos DANIEL FERNANDO RIBEIRO Mat.850; DENIELLY ARRUDA RODRIGHERO Mat. 5351 e JULIANA ARMILIATO DE GODOY Mat. Para integrar a Comissão especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art.3º DESIGNAR a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através desta Resolução, para sob a Presidência de DENIELLY ARRUDA RODRIGHERO, secretariada por JULIANA ARMILIATO DE GODOY encarregar-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

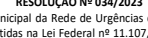
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Disnei Luquini

Presidente

CIRUSPAR



#### RESOLUÇÃO Nº 034/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, que a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da resolução nº 033/2023 atue no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01/2023 aberto através da resolução nº 012/2023.

Art.2º. DESIGNAR que a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, sob a Presidência de DENIELLY ARRUDA RODRIGHERO, secretariada por JULIANA ARMILIATO DE GODOY encarregue-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Disnei Luquini

Presidente

CIRUSPAR

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS CONSELHO FISCAL - ATA REUNIÃO 002/2023

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 002/2023, de 08 de maio de 2023, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 09 maio de 2023, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8384 – Página B – 3 e encaminhado a todos os membros através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Prestação de Contas – Primeiro Quadrimestre de 2023.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.conims.com.br/>

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-89, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 8.666/1993, que tem por objeto:

**Contratação de empresa especializada para atendimento médico (Clínico Geral) a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vívada/PR conforme condições constantes da Dispensa de Licitação, termo e seus anexos.**

Informações para participação e demais condições constam no Termo de Referência que está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba Licitações.

Sendo o prazo para envio e participação até a data de 19/05/2023 as 17:00

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2023.

Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº. 100 DE 15 DE MAIO DE 2023.

**Súmula:** Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vívada.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 1º quadrimestre/2023 que será apresentado dia 31/05/2023 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm>, edição do dia 16 de maio de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



## Município de Saúde do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefone: (46) 3246-1166 - www.saude.municipal.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@saude.municipal.pr.gov.br

Rua Frei Vital Bertschold, 708 - 85.566-000 - Pato Branco - Paraná

Saúde do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 050/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(atendendo a LC 147/2014)

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e barracas para a implantação da Feira Livre para produtores rurais do município de Saúde do Iguaçu-PR, conforme CONVENIO N.º 361/2022 – SEAB, conforme descrição mínima no termo de referência do Edital.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 26 de maio de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:31 horas do dia 26 de maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2023

**REFERÊNCIAS DE TERMO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCALIZAÇÃO DO TERMO:** <https://tbl.org.br/>

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saúde do Iguaçu/PR, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Lels Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

Saúde do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023, PROCESSO Nº. 13/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 90 E 25/2022 - PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Atlético Primeira Camisa AAPC, inscrita no CNPJ nº 43.752.974/0001-34. **OBJETO:**

Transferências de recursos financeiros para a Associação Atlético Primeira Camisa - AAPC com o projeto Primeira Camisa Meninos de Bairro em atendimento a 180(cento e oitenta) crianças e adolescentes, mas modalidades de futebol e futsal através de treinamento das modalidades com orientação técnica e profissional. **VALOR TOTAL:** R\$ 870,00 (oitenta e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de Maio de 2023.

Ednilson Artuzo da Silva - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS. Prazo: 12 meses. 11.05.2023 a 10.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
64/2023	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	79.847.687/0001-55	131.600,00
65/2023	METALFLEX LTDA	08.296.553/0001-45	141.480,00
66/2023	NEVES ENGENHARIA-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	41.171.531/0001-24	42.720,00

Coronel Vivida, 10 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023-PMCV  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n.º 967.311.099-91, e  
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n - São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.918,65 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede coletora de esgoto, placa de obra e serviços complementares, conforme projetos, planilhas e memoriais.  
VALOR: R\$ 2.782.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3435.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.  
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.  
Coronel Vivida, 10 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**  
**UASG: 987509**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **30/05/23, às 09:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVIMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de 01 (uma) prancha nova com três eixos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento", na quantidade e especificação mencionadas no Termo de Referência.  
**OBJS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.  
Clevelândia, 15 de maio de 2023.  
**RODRIGO A. MENDES DA SILVA**  
PREGOIEIRO

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDESTE**  
Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUARIA.**

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.161.199/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Rafaela Martins Losi, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que promoverá o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADOS A FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A CAPTURA, TRANSPORTE E ABRIGO TEMPORÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) ABANDONADOS, VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS OU DE ACIDENTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE CLEVELÂNDIA.** Conforme condições previstas no edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na **sala do setor de licitações**, na sede da **Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, 71, Centro**.  
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), e também poderão ser obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro – CEP 85.530-000 nos dias úteis, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou solicitados através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo tel (46)3252-8007.  
O Credenciamento de pessoas jurídicas terá seu início em 22/05/2023.  
Clevelândia, 15 de maio de 2023.  
**JOSÉ MURILO MARIA GREVETTI**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023, DE 20/01/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/22, DE 06/01/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.**

**PARTES:** Município de Clevelândia e F. G. de Oliveira Ltda.  
**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro de produto registrado.  
**VALOR ADICIONAL:** R\$. 16.917,50 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 15/05/2023 a 22/01/2024.  
**VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS:** De 23/01/2023 a 22/01/2024.  
**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2023.  
Clevelândia, 15 de maio de 2023.  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 29 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSOS TECNOLÓGICOS E SOLUÇÕES DIGITAIS, SOFTWARES, FERRAMENTAS E RECURSOS FORNECIDOS EM PACOTE ÚNICO E CONTIDOS DE LICENÇAS DE USO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS AMBIENTES COMPUTACIONAIS, ASSEGURANDO SOLUÇÕES DE ÊNFASE DIGITAL, BIBLIOTECAS UTILIZADAS NO DESENVOLVIMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, INCLUIDOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 915.675,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de (30) trinta dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Projeto Municipal de Proteção de Nascentes d'água "Programa Água Boa.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinznho.pr.gov.br/>.  
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**  
Processo Licitatório Nº 36/2023 – HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).**

**DETENTORA: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ: 11.784.531/0001-39.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	V. Total do Item (R\$)
61	Monitor LCD/LED 21.5"	Unid.	HQ	5	379,00	1.895,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.895,00 (Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)**.  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; 1486; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1031010072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 082440082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1572.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2023.  
**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS 24/2023**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 24/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS CONSTRUÇÃO (sendo pó de pedra e pedrisco e outros)**, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia **29/05/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2023.  
Josiane Folle  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023**  
**ELIAS DE FREITAS SANTOS NETO**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pelo proponente **ELIAS DE FREITAS SANTOS NETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.732.524/0001-51, com recurso no dia 02/05/2023.** A Empresa em questão questionou o documento referente. **A empresa declarada vencedora deixou de apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o arquivo relativo ao item 10.6.7.1 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto, Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais. Bem como o catálogo com o selo INMETRO dos produtos ofertados, mesmo que após solicitação explícita feita pelo pregoeiro e abertura para anexo do documento via sistema.** Primeiramente verificando que a empresa que contestou a empresa vencedora não verificou os documentos de habilitação onde consta todos os documentos exigidos inclusive os certificados do selo do INMETRO dos itens solicitados em edital. Conforme orientação do jurídico foi feita a verificação da certificadora que emitiu o documento do INMETRO referente aos itens ganhos pela empresa. Onde ficou constatado que: "A **BRICS Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos** é uma organização que conduz e concede a certificação de conformidade de produtos e sistemas, compulsória ou voluntária, com base em normas nacionais, internacionais ou regulamentos técnicos. Recentemente, iniciou sua atuação como organismo de treinamento reconhecido para os escopos de Lead Auditor ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001. A **BRICS** está acreditada desde 2013 pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE/INMETRO), e desde então já certificou milhares de produtos, garantindo qualidade e segurança para os consumidores brasileiros. Entre tantos produtos certificados estão os pneus novos." Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município decidem **INDEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE ELIAS DE FREITAS SANTOS NETO não acatando a solicitação feita pela empresa, declarando habilitada a empresa FF PNEUS E TIPOGRAFIA LTDA - EPP.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Pregoeira e sua comissão de apoio a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo passando para autoridade competente para análise e homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Josiane Folle  
Pregoeira

Andreia Zanella  
Apoio

Luciano Comunello  
Apoio

Anderson Ivan Lachman  
Apoio

Dieckson Alan de Lima  
Apoio

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 065/2023 DE 11/05/2023**  
Dispõe sobre a nomeação de SELVINO LIRA para o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 11/05/2023.  
**PORTARIA Nº 066/2023 DE 11/05/2023**  
Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional ao Servidor Municipal Ricardo Ruschel, a partir de 01/05/2023, em virtude da Conclusão do Curso de Pós-graduação Stricto sensu.  
**PORTARIA Nº 067/2023 DE 15/05/2023**  
Dispõe sobre a concessão de férias a servidores Municipais que especifica.  
**PORTARIA Nº 068/2023 DE 15/05/2023**  
Dispõe sobre a nomeação de servidores Temporários.  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU – R\$ 72.000,00.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.**  
Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA CNPJ: 18.801.355/0001-45

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 16 de MAIO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste - PR**

**PORTARIA Nº 04/2023**  
**"Concessão de diárias"**

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
**Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:**

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Vinicius Gnoatto	PASTO CURITIBA -PR	15/05/2023	19/05/2023	4	Requerimento de Diária, com a finalidade Visitar a Assembleia Legislativa e congresso da administração pública	1520,00

**Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Itapejara D'Oeste 12 de maio de 2023  
**MARCIO EDRIANO ROTTINI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 05/2023**  
**"Concessão de diárias"**

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
**I – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:**

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	CURITIBA -PR	15/05/2023	19/05/2023	4	Requerimento de Diária, com a finalidade Visitar a Assembleia Legislativa e congresso da administração pública	1520,00

**Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Itapejara D'Oeste 12 de maio de 2023  
**MARCIO EDRIANO ROTTINI**  
Presidente

**DIÁRIO DO SUDESTE**

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066